



Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª. Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número 20.12 Data 29.08.01

Horário 16:20

Responsável

LEI Nº 4.072 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art 1º.

Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.859,00 (novecentos mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.0251.503	CONSTR.SALAS-EMEIF DARCY RIBEIRO
(283) 4110	Obras e Instalações R\$ 333.520,00
08.42.0251.505	CONSTR.SALAS-EMEIF PROF.MARIA J.S.VALVERDE
(285) 4110	Obras e Instalações R\$ 298.339,00
08.42.0251.506	CONSTRUÇÃO – EMEIF PROF.JOÃO L.CARVALHO
(286) 4110	Obras e Instalações R\$ 269.000,00
TOTAL R\$ 900.859,00	

Art 2º.

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão:

I – R\$ 430.859,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, decorrente da diferença verificada e projetada para o exercício, entre a execução e a previsão orçamentária.

II – R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), provenientes da anulação parcial de dotações orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
08.41.0251.501	CONSTR.SALAS-EMEIF PROF.MARIA A C.BURALI
(259) 4110	Obras e Instalações R\$ 156.000,00
08.41.0251.503	CONSTR.SALAS-EMEIF DARCY RIBEIRO
(261) 4110	Obras e Instalações R\$ 158.000,00
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.0251.504	CONSTR.SALAS-EMEIF PROF. ALIDES RAZABONI
(284) 4110	Obras e Instalações R\$ 156.000,00
TOTAL R\$ 900.859,00	

Art 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 24 de agosto de 2001.

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos